

*REGULAMENTO DO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA – PIBIC – CNPq/ FEEVALE*

## SUMÁRIO

1. FINALIDADE .....	3
2. OBJETIVOS DO PROGRAMA .....	3
2.1 OBJETIVOS GERAIS .....	3
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	3
3. FORMA DE CONCESSÃO .....	4
4. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO .....	4
4.1 DOS ORIENTADORES .....	4
4.1.1 Exigências .....	4
4.1.2 Direitos.....	4
4.1.3 Compromissos.....	4
4.2 DOS CANDIDATOS À BOLSA .....	5
4.2.1 Exigências .....	5
4.2.2 Direitos.....	5
4.2.3 Compromissos.....	5
5. DURAÇÃO DA BOLSA .....	6
6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS .....	6
7. VALOR MENSAL DA BOLSA .....	6
8. CERTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE .....	6

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – CNPq/ FEEVALE**

### **1. FINALIDADE**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – do CNPq a que a Feevale se integra, volta-se para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do Ensino Superior.

### **2. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

#### **2.1 OBJETIVOS GERAIS**

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- incentivar a formação de profissionais com capacidade para adaptar-se às inovações científicas e tecnológicas e com competência para promovê-las;
- contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na Pós-Graduação;
- possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação;
- otimizar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

#### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Qualificar alunos para os programas de Pós-Graduação;
- estimular os alunos de graduação a participarem de projetos de pesquisa, dos grupos de pesquisa da Instituição, sob a orientação de um pesquisador;
- estimular o desenvolvimento do espírito investigativo de acadêmicos, a vocação para a prática da construção do conhecimento científico e para a execução de projetos de pesquisa.

### 3. FORMA DE CONCESSÃO

A concessão se dá pela concorrência dos pesquisadores ao edital PIBIC, devendo ser obedecidas as regras expressas neste regulamento.

### 4. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 DOS ORIENTADORES

##### 4.1.1 Exigências

- Ser pesquisador com titulação de doutor, ou com perfil equivalente;
- ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos três anos;
- ter sido orientador de alunos de pós-graduação e de iniciação científica;
- estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de Pós-Graduação;
- comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PIBIC;
- ser pesquisador responsável por projeto de pesquisa homologado em sua instituição;
- apoiar a participação do bolsista, sob sua orientação, no seminário anual de avaliação;
- acompanhar a produção dos relatórios semestrais e do relatório final do bolsista;
- estimular o bolsista a publicar trabalhos referentes à sua pesquisa e a participar de eventos científicos;
- ser responsável por um projeto de pesquisa, homologado por sua instituição.

##### 4.1.2 Direitos

- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e respeitando conflitos de interesse;

- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga.

##### 4.1.3 Compromissos

- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

- É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição;

- É vedada ao orientador a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## 4.2 DOS CANDIDATOS À BOLSA

### 4.2.1 Exigências

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

- não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, devendo cumprir, no mínimo, 16h (dezesesseis horas) semanais em atividades específicas do projeto;

- ser selecionado e indicado pelo orientador.

### 4.2.2 Direitos

- Contar com a orientação de um professor orientador;

- ter acesso a recursos de infra-estrutura que permitem a execução de seu plano de trabalho;

- ter oportunidade de participar em evento científico para apresentação dos resultados de seu trabalho;

- estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

### 4.2.3 Compromissos

- Comprometer-se a apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;

- fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;

- comprometer-se a atender às exigências e os critérios estabelecidos no PIBIC e estar consciente de que deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

- cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do acadêmico, durante o período em que estiver vinculado ao projeto de pesquisa;
- apresentar relatórios semestrais das ações desenvolvidas no projeto de pesquisa e o relatório final, quando esse vier a ser concluído ou sua atuação no mesmo for finalizada;
- preencher o Currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) e mantê-lo atualizado.

## **5. DURAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa PIBIC é concedida por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se pedido de renovação a critério do orientador.

## **6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

O professor orientador deverá enviar à PROPTEC, até o dia 20 de cada mês, ofício justificando a substituição do bolsista e o relatório das atividades desenvolvidas por ele; deverá, também, encaminhar o formulário 176 do CNPq, indicando o novo bolsista, e o *Plano de Trabalho* para o período restante da bolsa.

Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

## **7. VALOR MENSAL DA BOLSA**

O valor mensal da bolsa PIBIC concedida aos acadêmicos será de R\$ 300,00.

## **8. CERTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**

O acadêmico de iniciação científica recebe um certificado de participação no PIBIC, ao final do período de concessão da bolsa.

A emissão do referido certificado fica condicionada à apresentação, pelo acadêmico, dos relatórios semestrais das ações desenvolvidas no projeto de pesquisa e o relatório final, quando o projeto vier a ser concluído ou sua atuação no mesmo for finalizada.